LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica alterada a Tabela "A" do anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vsita, Grupo Ocupacional Operacional da Lei No. 670 de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Coveiro de 05 para 07, passando a vigorar com a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (13.03.1995).

LEI No. 257, DE 13 DE MARCO DE 1995

"Altera a tabela "C" do anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Técnico Superior, folha 04, da Lei No. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Cirurgião Dentista de 15 para 20"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica alterada a Tabela "C" do "Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Grupo Ocupacional Técnico Superior da Lei No. 670, de 22 de maio de 1992, aumentando o número de cargos de Cirurgião Dentista de 15 para 20, passando a vigorar com a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (13.03.95).

LEI No. 258, DE 16 DE MARCO DE 1995

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a conceder Subvenção Social a Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA, durante o exercício de 1995, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder no presente exercício, Subvenção Social no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à Associação Sanjoanense de Prevenção a AIDS - ASPA, entidade que tem por finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.